processo.rio
275
Secretaria Municipal de Cultura / SMC

Rio PREFEITURA | CULTURA

TERMO DE CONTRATO DE PATROCÍNIO Nº 1141/2025 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, COMO CONTRATANTE E ASSOCIAÇÃODOS PRODUTORES DE TEATRO – RJ - APTR, COMO CONTRATADA, NA FORMA ABAIXO.

O **MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO**, na Rua Afonso Cavalcanti, nº 455, 2º e 3º andares, sala 270 – Cidade Nova, Rio de Janeiro, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, a seguir denominado **MUNICÍPIO**, neste ato representado pelo Secretário **LUCAS FELIPE WOSGRAU PADILHA**, e a **ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES DE TEATRO – RJ - APTR,** estabelecida na Rua Conde de Afonso Celso, 66 apt 301, Jardim Botânico, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22461-060, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº 05.850.175/0001-01, doravante designado **PATROCINADO**, neste ato representado por **EDUARDO DE SOUZA BARATA**, portador da carteira de identidade nº 07.065.290-4, inscrito no CPF sob o n° 861.963.167-53, tendo em vista o decidido no Processo.rio Nº SMC-PRO-2025/01019, com fundamento no art. 74, caput, da Lei Federal nº 14.133/2021 c/c art. 32 do Decreto Rio nº 50.797/2022 e Decreto Rio nº 53.521/2023, consoante autorização do Secretário Municipal da Secretaria Municipal de Cultura, devidamente publicada no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro, e,

CONSIDERANDO

A manifestação encartada às fls. 179/184 do Processo.rio Nº SMC-PRO-2025/01019

Que o evento "19º PRÊMIO APTR DE TEATRO 2025" prevê a participação de um público de 600 (seiscentos) convidados da classe artística teatral do Rio de Janeiro, além da transmissão ao vivo aberta nos canais digitais, corresponde com o objetivo almejado de divulgar e promover a marca da prefeitura.

Que o projeto "19ª EDIÇÃO DO PRÊMIO APTR DE TEATRO", promovido pela Associação de Produtores de Teatro – RJ", destaca-se pelo comprometimento em celebrar a força transformadora do setor teatral. O alcance do projeto contribui para o objetivo da Prefeitura de ser reconhecida como patrona de projetos de impacto relevante para o fortalecimento da cena artística carioca. A premiação celebra a excelência artística de nomes de destaque do teatro, reconhece os principais trabalhos criativos realizados no Rio de Janeiro no ano de 2024 e homenageia e valoriza a trajetória de artistas e técnicos.

SMCCAP202502305A

Assinado com senha por LUCAS FELIPE WOSGRAU PADILHA - SECRETARIO MUNICIPAL / 3000 - 16/06/2025 às 16:46:41, PATRICIA LUIZ FERREIRA - GERENTE III / 39215 - 16/06/2025 às 17:07:29 e CRISTIANE CORREIA MARQUES - ASSISTENTE II / 39215 - 16/06/2025 às 17:07:59.
Documento Nº: 10786472-2278 - consulta à autenticidade em
https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=10786472-2278

SIGA

processo.rio
276
Secretaria Municipal de Cultura / SMC

Que a premiação ocorre, pelo segundo ano consecutivo, no Teatro Municipal Carlos Gomes, um dos teatros mais tradicionais do país e um dos maiores do Rio de Janeiro, reinaugurado em julho de 2024 pela Prefeitura do Rio. No ano passado, a 18ª edição do Festival APTR marcou a reinauguração do espaço, que esteve fechado para reformas e melhorias. A realização do Festival neste local reforça o compromisso da Prefeitura do Rio com a ocupação da rede de equipamentos culturais públicos, promovendo atividades de reconhecida relevância cultural.

RESOLVEM assinar o presente **CONTRATO DE PATROCÍNIO,** que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente **CONTRATO DE PATROCÍNIO** (o "**CONTRATO**") reger-se-á por toda a legislação aplicável à espécie e ainda pelas disposições que a completarem, cujas normas, desde já, entendem-se como integrantes deste, em especial pelo Código Civil, pelas normas gerais da Lei Federal nº 14.133/2021, e suas alterações, do Código de Administração Financeira e Contabilidade Pública do Município do Rio de Janeiro (Lei 207/80 e suas alterações, ratificadas pela Lei Complementar nº 1/90,) e seu Regulamento (RGCAF, aprovado pelo Decreto n.º 3.221/81 e suas alterações), e Decreto nº 53.521/2023 e suas alterações, no que não conflitarem com as normas gerais, as quais o **PATROCINADO** declara conhecer e se obriga a respeitar, ainda que não transcritas neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O **CONTRATO** tem por objeto reger o patrocínio concedido pelo **MUNICÍPIO** em favor do **PATROCINADO** (a "**QUOTA DE PATROCÍNIO DO MUNICÍPIO**") para realização do evento "19º PRÊMIO APTR DE TEATRO 2025", (o **"EVENTO"**), bem como a execução da contrapartida (a "**CONTRAPARTIDA**") decorrente da concessão do patrocínio.

PARÁGRAFO ÚNICO – A descrição do **EVENTO**, assim como as condições que deverão ser observadas na sua realização estão contidas no Plano de Trabalho inserido às fls. 252/258 do Processo.rio nº SMC-PRO-2025/01019 (o "**PLANO DE TRABALHO**"), cuja cópia devidamente rubricada pelas partes constitui parte integrante e inseparável do presente **CONTRATO**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

Compete ao **MUNICÍPIO**, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA.

SMCCAP202502305A

Assinado com senha por LUCAS FELIPE WOSGRAU PADILHA - SECRETARIO MUNICIPAL / 3000 - 16/06/2025 às 16:46:41, PATRICIA LUIZ FERREIRA - GERENTE III / 39215 - 16/06/2025 às 17:07:29 e CRISTIANE CORREIA MARQUES - ASSISTENTE II / 39215 - 16/06/2025 às 17:07:59.
Documento Nº: 10786472-2278 - consulta à autenticidade em
https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=10786472-2278

SIGA

processo.rio
277
Secretaria Municipal de Cultura / SMC

I. Repassar a **QUOTA DE PATROCÍNIO** ao **PATROCINADO** com observância das disposições do presente **CONTRATO**;

II. Designar servidores para apoiar, quando necessário, a execução da(s) **CONTRAPARTIDA(S);**

III. Disponibilizar as instalações físicas necessárias à execução da(s) **CONTRAPARTIDA(S);**

IV. Fornecer o apoio político-institucional necessário à execução da(s) **CONTRAPARTIDA(S);** e

V. Disponibilizar dados e informações necessários à execução da(s) **CONTRAPARTIDA(S).**

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO PATROCINADO

Compete ao **PATROCINADO**:

I. Utilizar os recursos recebidos do **MUNICÍPIO** exclusivamente na realização do **EVENTO**, prestando contas ao **MUNICÍPIO** na forma prevista no presente **CONTRATO**;

II. Cumprir rigorosamente o estabelecido no **CONTRATO** e no **PLANO DE TRABALHO;**

III. Utilizar recursos próprios ou captados de outros patrocinadores para o cumprimento integral do objeto do presente **CONTRATO** com o pagamento de toda e qualquer despesa excedente ao repasse a cargo do **MUNICÍPIO**;

IV. Observar e cumprir os dispositivos legais federais, estaduais e municipais;

V. Zelar pelo fiel desempenho da **CONTRAPARTIDA**;

VI. Selecionar e contratar, por sua conta exclusiva, o pessoal necessário à realização do **EVENTO** e da **CONTRAPARTIDA;**

VII. Comunicar ao **MUNICÍPIO**, tempestivamente, os fatos que poderão ou estão a afetar a execução do **EVENTO** para permitir a adoção de providências imediatas;

VIII. Elaborar, sempre que solicitado pelo **MUNICÍPIO**, relatórios de execução do **EVENTO**, contendo demonstrativo da **CONTRAPARTIDA** desenvolvidas e dos resultados alcançados;

SMCCAP202502305A

Assinado com senha por LUCAS FELIPE WOSGRAU PADILHA - SECRETARIO MUNICIPAL / 3000 - 16/06/2025 às 16:46:41, PATRICIA LUIZ FERREIRA - GERENTE III / 39215 - 16/06/2025 às 17:07:29 e CRISTIANE CORREIA MARQUES - ASSISTENTE II / 39215 - 16/06/2025 às 17:07:59.
Documento Nº: 10786472-2278 - consulta à autenticidade em
https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=10786472-2278

SIGA

processo.rio
278
Secretaria Municipal de Cultura / SMC

IX. Arcar com todos os custos, despesas, ônus e desembolsos de qualquer natureza necessários à execução da **CONTRAPARTIDA,** não exigindo do MUNICIPIO, seja a que título for, quaisquer valores em contraprestação ressalvado o recebimento da **QUOTA DE PATROCÍNIO DO MUNICÍPIO**;

X. Responsabilizar-se integralmente pelos tributos e encargos fiscais, comerciais, trabalhistas e previdenciários, ou outros de qualquer natureza, resultantes da realização do **EVENTO** e da **CONTRAPARTIDA**;

XI. Responsabilizar-se integralmente pela contratação e pagamento do pessoal necessário à realização do **EVENTO** e da **CONTRAPARTIDA**, ficando como a única responsável pelo pagamento dos encargos sociais e obrigações trabalhistas decorrentes, respondendo integral e exclusivamente, em juízo ou fora dele e isentando o **MUNICÍPIO** de quaisquer obrigações; e

XII. Concluir a realização do **EVENTO** e da **CONTRAPARTIDA** com observância dos prazos estabelecidos, apresentando Relatório Final, na forma prevista no presente **CONTRATO**.

CLÁUSULA QUINTA – OUTROS PATROCINADORES

É facultado ao **PATROCINADO**, observado o disposto no parágrafo primeiro desta Cláusula, captar recursos com outros patrocinadores, dando, entretanto, prévia ciência ao **MUNICÍPIO**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O **PATROCINADO** não poderá captar recursos junto a patrocinadores que divulguem práticas, atividades, serviços, produtos ou logomarcas que estejam em desacordo com as políticas públicas do **MUNICÍPIO**.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Fica assegurado ao **MUNICÍPIO** o direito de resolver o presente patrocínio e, em consequência, o repasse das parcelas referidas na Cláusula Sexta, sem ônus, caso entenda, a qualquer tempo e a seu exclusivo critério, que os outros patrocinadores contratados nos termos do *caput* desta Cláusula ou a divulgação das respectivas práticas, atividades, serviços, produtos ou logomarcas se encontra em desacordo com suas políticas públicas.

CLÁUSULA SEXTA – DA QUOTA DE PATROCÍNIO DO MUNICÍPIO

A QUOTA DE PATROCÍNIO DO MUNICÍPIO terá valor total correspondente a **R$ 260.000,00 (duzentos e sessenta mil reais)**, devendo ser repassada ao **PATROCINADO** em 2 (duas) parcelas, observados os seguintes valores e datas de liberação:

SMCCAP202502305A

Assinado com senha por LUCAS FELIPE WOSGRAU PADILHA - SECRETARIO MUNICIPAL / 3000 - 16/06/2025 às 16:46:41, PATRICIA LUIZ FERREIRA - GERENTE III / 39215 - 16/06/2025 às 17:07:29 e CRISTIANE CORREIA MARQUES - ASSISTENTE II / 39215 - 16/06/2025 às 17:07:59.
Documento Nº: 10786472-2278 - consulta à autenticidade em
https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=10786472-2278

SIGA

processo.rio
279
Secretaria Municipal de Cultura / SMC

PARCELA	DATA DE LIBERAÇÃO	VALOR
1	Após assinatura do contrato	R$ 208.000,00
2	Após a apresentação e aprovação da prestação de contas do EVENTO	R$ 52.000,00

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O repasse das parcelas da **QUOTA DE PATROCÍNIO DO MUNICÍPIO** está condicionado à prévia apresentação, pelo **PATROCINADO**, de declaração formal de que cumpriu os procedimentos exigidos na prestação de contas de patrocínios anteriores concedidos por órgãos e entidades públicos federais, estaduais e municipais.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro desta Cláusula, o **MUNICÍPIO** poderá condicionar a liberação de determinada parcela à apresentação de prestação de contas parcial referente à CONTRAPARTIDA pactuada.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Constatando a ocorrência de qualquer irregularidade na execução do presente **CONTRATO**, o MUNICÍPIO suspenderá a liberação das parcelas subsequentes, sem prejuízo de outras medidas, notificando imediatamente o **PATROCINADO** a fim de que este proceda ao saneamento das irregularidades verificadas.

PARÁGRAFO QUARTO – Findo o prazo de que trata o parágrafo terceiro desta Cláusula sem que as irregularidades tenham sido sanadas, o presente **CONTRATO** será resolvido de pleno direito nos termos do disposto na Cláusula Décima Quarta desse contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA (S) CONTRAPARTIDA (S)

O **PATROCINADO** se obriga, a título de **CONTRAPARTIDA** ao recebimento da **QUOTA DE PATROCÍNIO DO MUNICÍPIO**, observado o disposto no **PLANO DE TRABALHO** a:

- Inserção da marca da Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro/Secretaria Municipal de Cultura em todos e quaisquer materiais promocionais, sob a chancela de PATROCINADORA, com destaque nunca inferior ao de

SMCCAP202502305A

Assinado com senha por LUCAS FELIPE WOSGRAU PADILHA - SECRETARIO MUNICIPAL / 3000 - 16/06/2025 às 16:46:41, PATRICIA LUIZ FERREIRA - GERENTE III / 39215 - 16/06/2025 às 17:07:29 e CRISTIANE CORREIA MARQUES - ASSISTENTE II / 39215 - 16/06/2025 às 17:07:59.
Documento Nº: 10786472-2278 - consulta à autenticidade em
https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=10786472-2278

SIGA

processo.rio 280 Secretaria Municipal de Cultura / SMC

quaisquer outros eventuais patrocinadores que tenham aportado o mesmo valor que a Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro/SMC.

- Menção à Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro/SMC em toda e qualquer oportunidade de divulgação do projeto, em mídia paga ou espontânea, e em todo o trabalho de assessoria de imprensa;
- Menção nas locuções de agradecimentos;
- Cota de 10% de ingressos para a Prefeitura/Secretaria Municipal de Cultura.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO

O prazo do presente CONTRATO é de 05 (cinco) meses, contados da data de assinatura.

CLÁUSULA NONA – DO CONTROLE, FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

O gerenciamento integral do presente CONTRATO fica a cargo da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA que nos limites de suas atribuições legais ficará encarregada de adotar todas as providências necessárias ao cumprimento do objeto deste ajuste, controlar e fiscalizar a sua fiel execução, bem como responder a quaisquer questionamentos, em especial os que forem formulados pelos órgãos de controle interno e externo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constitui prerrogativa do **MUNICÍPIO**, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, exercer, a qualquer tempo, o controle e a fiscalização da execução do **CONTRATO**, assim compreendida, para todos os fins, a realização do **EVENTO** e a execução da(s) **CONTRAPARTIDA(S)**, mediante a supervisão e o acompanhamento das atividades inerentes ao **CONTRATO**.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O **PATROCINADO** franqueará livre acesso aos servidores do sistema de controle interno e externo, ou outra autoridade delegada, devidamente identificada, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos praticados, relacionados direta ou indiretamente ao presente **CONTRATO**, quando em missão de fiscalização ou auditoria.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Quando do término do prazo de vigência do **CONTRATO**, o **PATROCINADO** deverá apresentar Relatório Final com a prestação de contas relativa à execução do presente **CONTRATO**, assim compreendida, para todos os fins, a realização do **EVENTO** e a execução da(s) **CONTRAPARTIDA(S)**.

SMCCAP202502305A

Assinado com senha por LUCAS FELIPE WOSGRAU PADILHA - SECRETARIO MUNICIPAL / 3000 - 16/06/2025 às 16:46:41, PATRICIA LUIZ FERREIRA - GERENTE III / 39215 - 16/06/2025 às 17:07:29 e CRISTIANE CORREIA MARQUES - ASSISTENTE II / 39215 - 16/06/2025 às 17:07:59.
Documento Nº: 10786472-2278 - consulta à autenticidade em https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=10786472-2278

SIGA

processo.rio
281
Secretaria Municipal de Cultura / SMC

PARÁGRAFO ÚNICO - O Relatório Final mencionado no caput desta Cláusula deverá ser apresentado no prazo máximo de 30 (trinta) dias e conterá os seguintes documentos/informações, servindo para fins de atestação e recebimento do objeto do **CONTRATO** e, em caso de inadimplemento, adoção das medidas cabíveis:

I. Resumo do EVENTO realizado;

II. Amostras do material promocional que demonstrem a divulgação das logomarcas do Patrocinador;

III. Fotos, vídeos, matérias jornalísticas e quaisquer outros materiais que comprovem a realização do objeto do patrocínio.

IV. Comprovação da execução da(s) CONTRAPARTIDA(S) pactuada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESPONSABILIDADE DO PATROCINADO (PESSOAL)

O **PATROCINADO** assume, como exclusivamente seus, todos os riscos, despesas e encargos de qualquer natureza decorrente da mão-de-obra necessária à boa e perfeita execução do presente **CONTRATO**, bem como pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao **MUNICÍPIO** ou a terceiro.

PARÁGRAFO ÚNICO - O **MUNICÍPIO** não se responsabilizará por quaisquer ônus, diretos ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, porventura decorrente da execução do **CONTRATO**, cujo cumprimento e responsabilidades caberão exclusivamente ao **PATROCINADO**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESPONSABILIDADE DO PATROCINADO (TERCEIROS)

O **MUNICÍPIO** não será responsável por quaisquer compromissos do **PATROCINADO** para com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente **CONTRATO**, bem como seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESPONSABILIDADE DO PATROCINADO (PERDAS E DANOS)

O **PATROCINADO** é responsável por danos causados ao **MUNICÍPIO** ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do presente **CONTRATO**, não

SMCCAP202502305A

Assinado com senha por LUCAS FELIPE WOSGRAU PADILHA - SECRETARIO MUNICIPAL / 3000 - 16/06/2025 às 16:46:41, PATRICIA LUIZ FERREIRA - GERENTE III / 39215 - 16/06/2025 às 17:07:29 e CRISTIANE CORREIA MARQUES - ASSISTENTE II / 39215 - 16/06/2025 às 17:07:59.
Documento Nº: 10786472-2278 - consulta à autenticidade em
https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=10786472-2278

SIGA

processo.rio
282
Secretaria Municipal de Cultura / SMC

excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESOLUÇÃO DO CONTRATO

Em caso de descumprimento ou violação das obrigações contratuais, o **MUNICÍPIO** notificará por escrito o **PATROCINADO**, informando a ocorrência da infração e concedendo prazo razoável para que possa corrigir a situação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Cláusula décima sexta desse contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO - Caso o **PATROCINADO** não cumpra as obrigações dentro do prazo estipulado na forma do parágrafo anterior ou persista na infração, o MUNICÍPIO terá o direito de resolver o contrato imediatamente, sem prejuízo da reparação pelos danos apurados, inclusive com a devolução de eventuais valores recebidos atualizados monetariamente pelo IPCA-E, ou qualquer outro índice que vier a substituí-lo, acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESILIÇÃO

Em caso de resilição unilateral, a outra parte deverá ser comunicada por escrito e mediante notificação prévia com 30 (trinta) dias de antecedência, somente produzindo efeitos a partir desta data.

PARÁGRAFO ÚNICO - Na hipótese de resilição, poderão ser apuradas eventuais perdas e danos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS SANÇÕES

A inexecução total ou parcial das cláusulas do presente **CONTRATO** sujeitará o **PATROCINADO**, sem prejuízo das perdas e danos eventualmente apurados e da responsabilidade civil e criminal que couber, às sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A aplicação de qualquer sanção será precedida do devido processo administrativo, garantida a defesa prévia.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Em caso de imposição de multa, nenhum repasse de recursos será feito ao **PATROCINADO** antes da comprovação do seu recolhimento ou da prova de sua relevação por ato da Administração.

SMCCAP202502305A

Assinado com senha por LUCAS FELIPE WOSGRAU PADILHA - SECRETARIO MUNICIPAL / 3000 - 16/06/2025 às 16:46:41, PATRICIA LUIZ FERREIRA - GERENTE III / 39215 - 16/06/2025 às 17:07:29 e CRISTIANE CORREIA MARQUES - ASSISTENTE II / 39215 - 16/06/2025 às 17:07:59.
Documento Nº: 10786472-2278 - consulta à autenticidade em
https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=10786472-2278

SIGA

processo.rio
283
Secretaria Municipal de Cultura / SMC

PARÁGRAFO TERCEIRO - As multas não têm caráter compensatório, e, assim, o pagamento delas não eximirá o **PATROCINADO** de responsabilidade pelas perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

PARÁGRAFO QUARTO - Contra as decisões que resultarem penalidade, o PATROCINADO poderá apresentar, sempre sem efeito suspensivo:

I. Recurso a ser interposto perante a autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados da intimação da aplicação das penalidades estabelecidas nos incisos I, II e III do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

II. Recurso a ser interposto perante a autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, no prazo de 3 (três) dias úteis contados da intimação da extinção do contrato quando promovido por ato unilateral e escrito da Administração;

III. Pedido de Reconsideração no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados da ciência da aplicação da penalidade estabelecida no inciso IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 ou da data de intimação da decisão relacionada com o objeto do **CONTRATO** em face da qual não caiba recurso hierárquico.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos necessários à execução do presente CONTRATO correrão à conta do Programa de Trabalho 10.3001.13.392. 0631. 2961, Código de Despesa 339039, tendo sido empenhada a importância de R$ 208.000,00, através da Nota de Empenho n.° 2025NE000173, ficando o restante a ser empenhado à conta do orçamento do próximo exercício.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

O **MUNICÍPIO** promoverá a publicação do extrato deste instrumento no Diário Oficial do Município no prazo estabelecido no artigo 441 do RGCAF, além da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos do art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021, as expensas do **PATROCINADO**.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA

O **MUNICÍPIO** providenciará a remessa de cópias autênticas do presente instrumento ao seu órgão de controle interno e ao Tribunal de Contas do Município na forma da legislação aplicável.

SMCCAP202502305A

Assinado com senha por LUCAS FELIPE WOSGRAU PADILHA - SECRETARIO MUNICIPAL / 3000 - 16/06/2025 às 16:46:41, PATRICIA LUIZ FERREIRA - GERENTE III / 39215 - 16/06/2025 às 17:07:29 e CRISTIANE CORREIA MARQUES - ASSISTENTE II / 39215 - 16/06/2025 às 17:07:59.
Documento Nº: 10786472-2278 - consulta à autenticidade em
https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=10786472-2278

SIGA

processo.rio
284
Secretaria Municipal de Cultura / SMC

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

As partes estabelecem, ainda, as seguintes condições:

I. O **PATROCINADO** e seus representantes deverão manter a regularidade de suas condições jurídico fiscais e qualificações durante o curso do presente **CONTRATO**, mantendo atualizadas as informações cadastrais junto ao **MUNICÍPIO**, comunicando-lhe imediatamente quaisquer alterações em seus atos constitutivos;

II. Todas as comunicações relativas ao presente **CONTRATO** serão consideradas como regularmente efetuadas se entregues mediante protocolo nos endereços das partes constantes do preâmbulo do presente instrumento; e

III. As reuniões entre os representantes credenciados pelas partes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações no presente **CONTRATO** serão registradas em atas ou relatórios circunstanciados.

IV. Na contagem dos prazos, é excluído o dia de início e incluído o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, salvo disposição em contrário. Os prazos somente se iniciam e vencem em dias de expediente na Secretaria Municipal de Cultura.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO

Fica eleito o Foro Central da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente **CONTRATO**, renunciando as partes desde já a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

E por estarem justos e acordados, assinam o presente CONTRATO em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, juntamente as testemunhas, dispensáveis caso as assinaturas eletrônicas sejam certificadas por autoridade certificadora, devendo a última assinatura eletrônica ocorrer em até 30 (trinta) dias da primeira.

SMCCAP202502305A

Assinado com senha por LUCAS FELIPE WOSGRAU PADILHA - SECRETARIO MUNICIPAL / 3000 - 16/06/2025 às 16:46:41, PATRICIA LUIZ FERREIRA - GERENTE III / 39215 - 16/06/2025 às 17:07:29 e CRISTIANE CORREIA MARQUES - ASSISTENTE II / 39215 - 16/06/2025 às 17:07:59.
Documento Nº: 10786472-2278 - consulta à autenticidade em
https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=10786472-2278

SIGA

processo.rio
285
Secretaria Municipal de Cultura / SMC

Rio de janeiro, na data da última assinatura eletrônica.

LUCAS FELIPE WOSGRAU PADILHA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA

Documento assinado digitalmente
gov.br
EDUARDO DE SOUZA BARATA
Data: 13/06/2025 17:35:10-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

EDUARDO DE SOUZA BARATA
ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES DE TEATRO – RJ - APTR

Testemunha

Testemunha

SMCCAP202502305A

Assinado com senha por LUCAS FELIPE WOSGRAU PADILHA - SECRETARIO MUNICIPAL / 3000 - 16/06/2025 às 16:46:41, PATRICIA LUIZ FERREIRA - GERENTE III / 39215 - 16/06/2025 às 17:07:29 e CRISTIANE CORREIA MARQUES - ASSISTENTE II / 39215 - 16/06/2025 às 17:07:59.
Documento Nº: 10786472-2278 - consulta à autenticidade em
https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=10786472-2278

SIGA

processo.rio
286
Secretaria Municipal de Cultura / SMC

Rio PREFEITURA | CULTURA

ANEXO I

PLANO DE TRABALHO

APTR

1. NOME DO PROJETO
19º Prêmio APTR de Teatro 2025

2. ÁREA / SEGMENTO
Teatro

3. DADOS DA ENTIDADE			
Nome da instituição: Associação dos Produtores de Teatro – RJ - APTR			
CNPJ: 05.850.175/0001-01	Inscrição Estadual: Isento	Inscrição Municipal: 0346898-4	
Endereço: Rua Conde de Afonso Celso, 66 apt 301			
Bairro: Jardim Botânico	Cidade: Rio de Janeiro	Estado: RJ	CEP: 22461-060
Telefone(s): 21 97136-8554	Fax:	Página na internet (home page): Instagram.com/aptroficial	
Endereço eletrônico (e-mail): aptr.adm@gmail.com			

4. RESPONSÁVEL LEGAL PELA INSTITUIÇÃO (Quem assinará o instrumento jurídico)			
Nome completo: Eduardo de Souza Barata			
Cargo: Presidente		Mandato:	
		Início: 2024	Término: 2026
CPF: 861.963.167-53	Identidade / Órgão Expedidor: 07065290-4 / Detran-RJ		
Endereço: Rua Tabatinguera, 67 apt 101			
Bairro: Lagoa	Cidade: Rio de Janeiro	Estado: RJ	CEP: 22470-070
Telefones (incluindo celular): 21 98163-0808	Endereço eletrônico (e-mail): edusbarata@gmail.com		

5. RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO PROJETO	
Nome completo: Bianca De Felippes Oliveira	
CPF: 715.253.007-68	Cargo: Coordenadora adm-financeira
Telefones (incluindo celular e fax): 21 2274-5544 / 98877-9459	Endereço eletrônico (e-mail): bianca@gaveafilmes.com.br

ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES DE TEATRO
CNPJ 05.850.175/0001-01
Inscrição Municipal 346.898-4
E-mail: aptr.adm@gmail.com.br

SMCPRO202501019/V01

Assinado com senha por ALINE RESENDE DA COSTA ARAUJO - 02/06/2025 às 19:17:37 e ALINE RESENDE DA COSTA ARAUJO - 02/06/2025 às 19:28:07.
Documento Nº: 10029300.84202168-3087 - consulta à autenticidade em
https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=10029300.84202168-3087

SIGA

SMCCAP202502305A

Assinado com senha por LUCAS FELIPE WOSGRAU PADILHA - SECRETARIO MUNICIPAL / 3000 - 16/06/2025 às 16:46:41, PATRICIA LUIZ FERREIRA - GERENTE III / 39215 - 16/06/2025 às 17:07:29 e CRISTIANE CORREIA MARQUES - ASSISTENTE II / 39215 - 16/06/2025 às 17:07:59.
Documento Nº: 10786472-2278 - consulta à autenticidade em
https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=10786472-2278

SIGA

processo.rio
287
Secretaria Municipal de Cultura / SMC

Rio PREFEITURA | CULTURA

APTR

Formação: Produtora de Eventos	

6. OBJETO DO PROJETO (Descrever de forma sintética o projeto)

O Prêmio APTR objetiva celebrar a potência realizadora e transformadora do setor teatral, reconhecer os destaques criativos de 2024 e homenagear e valorizar a trajetória dos profissionais da cena teatral. Uma oportunidade para reverenciar artistas, criadores e instituições que contribuem para a valorização de nossa cultura, da nossa história e da nossa identidade.

7. REALIZAÇÃO DO PROJETO (Previsão de Início e fim de execução do projeto)

Período de realização do Projeto: Abril a Setembro de 2025

Início: 04/2025	Término: 09/2025

Local (is) de Execução do Projeto Cultural

Theatro Municipal Carlos Gomes – Rio de Janeiro

8. VALOR SOLICITADO (X) Cota de patrocínio* () Patrocínio integral da SMC

R$ 260.000,00 (Duzentos e sessenta mil reais)

*** VALOR TOTAL DO PROJETO** / Informar outras fontes de recursos e percentual

R$ 777.656,25 (Setecentos setenta e sete mil, seiscentos e cinquenta e seis reais e vinte e cinco centavos)

Outras fontes: Em negociação.

DADOS BANCÁRIOS

Banco: Santander (033)	Agência: 4702	Conta Corrente: 13003078-7

9. HISTÓRICO DA PESSOA JURÍDICA (demonstrativo que a entidade atua na área cultural)

Com ano de fundação em 2003, a APTR - Associação dos Produtores de Teatro do Rio de Janeiro reúne produtores artísticos e artistas produtores de relevante atuação da produção carioca e nacional. Constituída como uma associação civil, de direito privado, sem fins lucrativos, é uma organização apartidária, colaborativa, que busca zelar pelos interesses coletivos dos produtores do estado do Rio de Janeiro e de todo Brasil, e estimula a formação, sensibilização e ampliação do público teatral. Contribui com o Ministério da Cultura, Secretarias Estadual e Municipal de Cultura no desenvolvimento de políticas públicas para o setor.

Entre as ações na cidade do Rio de Janeiro, além Prêmio APTR de Teatro, destacamos:

Campanha de Teatro Para Todos, participação para a elaboração da Lei Municipal de Incentivo à Cultura, bem como as devidas Resoluções, para o Marco Regulatório da Cultura e para a Política Nacional Aldir Blanc.

Mobilizando as esferas de Poder Legislativo e Executivo, em escalas que vão do municipal ao federal.

Atualmente a associação conta com 200 associados cadastrados entre os mais representativos do movimento teatral brasileiro, como Marco Nanini, Flavio Marinho, Gustavo Gasparani, Cacá Mourthé, Tadeu Aguiar, Daniel Herz, dentre muitos outros profissionais de igual qualidade.

ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES DE TEATRO
CNPJ 05.850.175/0001-01
Inscrição Municipal 346.898-4
E-mail: aptr.adm@gmail.com.br

SMCPRO202501019V01

Assinado com senha por ALINE RESENDE DA COSTA ARAUJO - 02/06/2025 às 19:17:37 e ALINE RESENDE DA COSTA ARAUJO - 02/06/2025 às 19:28:07.
Documento Nº: 10029300.84202168-3087 - consulta à autenticidade em
https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=10029300.84202168-3087

SIGA

SMCCAP202502305A

Assinado com senha por LUCAS FELIPE WOSGRAU PADILHA - SECRETARIO MUNICIPAL / 3000 - 16/06/2025 às 16:46:41, PATRICIA LUIZ FERREIRA - GERENTE III / 39215 - 16/06/2025 às 17:07:29 e CRISTIANE CORREIA MARQUES - ASSISTENTE II / 39215 - 16/06/2025 às 17:07:59.
Documento Nº: 10786472-2278 - consulta à autenticidade em
https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=10786472-2278

SIGA

processo.rio
288
Secretaria Municipal de Cultura / SMC

Rio PREFEITURA | CULTURA

APTR

OBS: Portifólio anexo.

10. **DESCRIÇÃO DO PROJETO** (Em que consiste o projeto, como está estruturado, objetivos geral e específico

O Prêmio APTR de Teatro é uma das mais importantes premiações das artes cênicas, que celebra a potência empreendedora e transformadora do fazer teatral. Em 2025, chega à sua 19ª edição, mantendo o propósito de homenagear os profissionais que mais se destacaram nos palcos, de janeiro a dezembro de 2024.
A 19ª Edição do Prêmio APTR de Teatro será apresentada por atores a serem convidados, no Theatro Municipal Carlos Gomes, no dia 09 de julho de 2025. A premiação terá 17 categorias, em uma noite de celebração e reconhecimento.

As categorias são:
ATRIZ EM PAPEL COADJUVANTE
ATOR EM PAPEL COADJUVANTE
ATRIZ EM PAPEL PROTAGONISTA
ATOR EM PAPEL PROTAGONISTA
CENOGRAFIA
DIREÇÃO
DIREÇÃO DE MOVIMENTO
DRAMATURGIA
ESPETÁCULO
FIGURINO
ILUMINAÇÃO
INFANTIL
JOVEM TALENTO – TROFÉU MANOELA PINTO GUIMARÃES
MÚSICA
PRÊMIO ESPECIAL MARÍLIA PÊRA
PRODUÇÃO – TEATRO NÃO-MUSICAL
PRODUÇÃO – TEATRO MUSICAL

11. **DISTRIBUIÇÃO**

Evento gratuito (X) Evento pago ()*

*Estimativa de valor:

Inteira	Meia	Arrecadação

Estimativa de público, perfil e faixa etária

600 convidados de todas as idades e classes sociais, principalmente a classe artística e cultural da cidade do Rio de Janeiro.

ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES DE TEATRO
CNPJ 05.850.175/0001-01
Inscrição Municipal 346.898-4
E-mail: aptr.adm@gmail.com.br

SMCPRO202501019V01

Assinado com senha por ALINE RESENDE DA COSTA ARAUJO - 02/06/2025 às 19:17:37 e ALINE RESENDE DA COSTA ARAUJO - 02/06/2025 às 19:28:07.
Documento Nº: 10029300.84202168-3087 - consulta à autenticidade em
https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=10029300.84202168-3087

SIGA

SMCCAP202502305A

Assinado com senha por LUCAS FELIPE WOSGRAU PADILHA - SECRETARIO MUNICIPAL / 3000 - 16/06/2025 às 16:46:41, PATRICIA LUIZ FERREIRA - GERENTE III / 39215 - 16/06/2025 às 17:07:29 e CRISTIANE CORREIA MARQUES - ASSISTENTE II / 39215 - 16/06/2025 às 17:07:59.
Documento Nº: 10786472-2278 - consulta à autenticidade em
https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=10786472-2278

SIGA

processo.rio
289
Secretaria Municipal de Cultura / SMC

Rio PREFEITURA | CULTURA

APTR

12. **JUSTIFICATIVA** (detalhar a relevância do projeto e os motivos que justificam sua execução, demonstrando sua capacidade de transformação e o que pretende alcançar)
O compromisso vigoroso com o Teatro Brasileiro, nas suas lutas e nas suas alegrias, é o protagonismo na história da Associação de Produtores de Teatro - APTR. É através do Prêmio APTR de Teatro, o comprometimento em celebrar a potência realizadora e transformadora do setor teatral; reconhecer os destaques criativos de 2024; homenagear profissionais que se destacaram na cena teatral brasileira e valorizar o trabalho e a trajetória de artistas e técnicos. A criação do Prêmio APTR, que chega hoje à sua 19ª edição, é uma das principais ações da associação, inaugurando uma das honrarias de maior prestígio no setor no país. Anualmente, cabeças pensantes da crítica e da academia se unem para analisar as maiores contribuições à realização teatral e contemplar os eleitos com uma láurea que sintetiza excelência. Paralelamente, mitos da cena são escolhidos para receber um prêmio honorário pelo conjunto de seus feitos, como Léa Garcia, Fernanda Montenegro, Marieta Severo, Ney Latorraca e coletivos como As Travestidas e Bando de Teatro Olodum. Cada cerimônia de entrega desse prêmio hoje tão respeitado é um espetáculo à parte, concebido para ficar na memória pela maneira como documenta o melhor de cada ano em cena. O 19º Prêmio APTR de Teatro é uma oportunidade para reverenciar artistas que contribuem para a valorização de nossa cultura, da nossa história e da nossa identidade.

ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES DE TEATRO
CNPJ 05.850.175/0001-01
Inscrição Municipal 346.898-4
E-mail: aptr.adm@gmail.com.br

SMCPRO202501019V01

Assinado com senha por ALINE RESENDE DA COSTA ARAUJO - 02/06/2025 às 19:17:37 e ALINE RESENDE DA COSTA ARAUJO - 02/06/2025 às 19:28:07.
Documento Nº: 10029300.84202168-3087 - consulta à autenticidade em
https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=10029300.84202168-3087

SIGA

SMCCAP202502305A

Assinado com senha por LUCAS FELIPE WOSGRAU PADILHA - SECRETARIO MUNICIPAL / 3000 - 16/06/2025 às 16:46:41, PATRICIA LUIZ FERREIRA - GERENTE III / 39215 - 16/06/2025 às 17:07:29 e CRISTIANE CORREIA MARQUES - ASSISTENTE II / 39215 - 16/06/2025 às 17:07:59.
Documento Nº: 10786472-2278 - consulta à autenticidade em
https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=10786472-2278

SIGA

processo.rio
290
Secretaria Municipal de Cultura / SMC

Rio PREFEITURA | CULTURA

APTR

13. **METODOLOGIA (Plano de trabalho)** Detalhar as etapas de execução, de acordo com o cronograma de desembolso, processos e prazos necessários que garantam a execução do projeto
Pré-Produção – 2 meses Início da execução do Projeto; Reunião do comitê curatorial para definição do evento; Primeiro desenho da programação; Contratação de equipe criativa, produção e financeira; Definição do cronograma de atividades para a equipe de produção; Definição e contratação do teatro para a cerimônia; Elaboração do roteiro; Definição da estratégia de comunicação do Projeto; Aprovação da identidade visual; Providências relativas à documentação necessária para o Projeto; Aprovação da aplicação das marcas no material de comunicação do Projeto; Execução do Plano de Comunicação. **Produção/Execução – 1 mês** Continuidade da produção e do departamento financeiro do Projeto; Manutenção do Plano de Comunicação; Definição dos indicados; Convite aos homenageados; Elaboração e execução do projeto de acessibilidade e democratização; Contratação da Equipe Técnica e de Gravação; Contratação profissionais para a Acessibilidade Comunicacional; Liberação da cerimônia junto aos órgãos competentes; Locação de equipamento de sonorização, iluminação e vídeo; Início do trabalho da Assessoria de Imprensa; Divulgação dos Indicados nas redes sociais e na imprensa nacional; Ensaios; Montagem de cenário, luz, vídeo e som; Reunião com os jurados e comissão do prêmio para definição dos premiados; Ensaio geral com os apresentadores e participações especiais; Realização da cerimônia; Desmontagem. **Pós-produção – 2 meses** Manutenção do Plano de Comunicação; Edição da gravação da cerimônia para registro Pagamento das despesas finais; Avaliação de todas as etapas de desenvolvimento do Projeto; Clipping e valoração de mídia; Consolidação da produção do Projeto; Consolidação do financeiro do Projeto; Preparação para a elaboração da Prestação de Contas e Relatório Geral das atividades desenvolvidas.

ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES DE TEATRO
CNPJ 05.850.175/0001-01
Inscrição Municipal 346.898-4
E-mail: aptr.adm@gmail.com.br

SMCPRO202501019V01

Assinado com senha por ALINE RESENDE DA COSTA ARAUJO - 02/06/2025 às 19:17:37 e ALINE RESENDE DA COSTA ARAUJO - 02/06/2025 às 19:28:07.
Documento Nº: 10029300.84202168-3087 - consulta à autenticidade em
https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=10029300.84202168-3087

SIGA

SMCCAP202502305A

Assinado com senha por LUCAS FELIPE WOSGRAU PADILHA - SECRETARIO MUNICIPAL / 3000 - 16/06/2025 às 16:46:41, PATRICIA LUIZ FERREIRA - GERENTE III / 39215 - 16/06/2025 às 17:07:29 e CRISTIANE CORREIA MARQUES - ASSISTENTE II / 39215 - 16/06/2025 às 17:07:59.
Documento Nº: 10786472-2278 - consulta à autenticidade em
https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=10786472-2278

SIGA

processo.rio
291
Secretaria Municipal de Cultura / SMC

Rio PREFEITURA | CULTURA

APTR

14. **PLANO DE MÍDIA**
a) Descrever as mídias/suportes a serem utilizados no projeto
- Cobertura nos principais veículos de comunicação de mídia eletrônica e digital; - 01 Backdrop e 01 Banner da Ficha Técnica nas áreas comuns do Teatro; - Programa digital do evento; - Flyer digital para 10.000 pessoas; - Convite digital para 100 pessoa; - 20 Posts patrocinados nas redes sociais; - 20 Postas orgânicos nas redes sociais.
b) outras considerações

15. **CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO** (detalhar como ocorrerá o desembolso de acordo com a temporalidade do projeto - Metodologia)
80% após assinatura do contrato; 20% após apresentação e aprovação da prestação de contas;

16. **CONTRAPARTIDAS** (Detalhar os retornos previstos à SMC, devendo ser compatíveis com o valor a ser patrocinado)
• Inserção da marca da Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro/Secretaria Municipal de Cultura em todos e quaisquer materiais promocionais, sob a chancela de PATROCINADORA, com destaque nunca inferior ao de quaisquer outros eventuais patrocinadores que tenham aportado o mesmo valor que a Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro/SMC. • Menção à Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro/SMC em toda e qualquer oportunidade de divulgação do projeto, em mídia paga ou espontânea, e em todo o trabalho de assessoria de imprensa; • Menção nas locuções de agradecimentos; • Cota de 10% de ingressos para a Prefeitura/Secretaria Municipal de Cultura.

ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES DE TEATRO
CNPJ 05.850.175/0001-01
Inscrição Municipal 346.898-4
E-mail: aptr.adm@gmail.com.br

SMCPRO202501019V01

Assinado com senha por ALINE RESENDE DA COSTA ARAUJO - 02/06/2025 às 19:17:37 e ALINE RESENDE DA COSTA ARAUJO - 02/06/2025 às 19:28:07.
Documento Nº: 10029300.84202168-3087 - consulta à autenticidade em
https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=10029300.84202168-3087

SIGA

SMCCAP202502305A

Assinado com senha por LUCAS FELIPE WOSGRAU PADILHA - SECRETARIO MUNICIPAL / 3000 - 16/06/2025 às 16:46:41, PATRICIA LUIZ FERREIRA - GERENTE III / 39215 - 16/06/2025 às 17:07:29 e CRISTIANE CORREIA MARQUES - ASSISTENTE II / 39215 - 16/06/2025 às 17:07:59.
Documento Nº: 10786472-2278 - consulta à autenticidade em
https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=10786472-2278

SIGA

processo.rio
292
Secretaria Municipal de Cultura / SMC

Rio PREFEITURA | CULTURA

APTR

Declaro sob as penas da lei:

1) **serem verdadeiras as informações fornecidas acima.**

2) **estar ciente que todo material permanente adquirido com recursos do Município do Rio de Janeiro, por intermédio da SMC, deverá ser doado (à SMC) ao final da execução do projeto.**

3) **estar ciente que a liberação de recursos estará condicionada ao empenhamento da despesa e à formalização do instrumento jurídico previsto na legislação em vigor.**

4) **estar ciente da vedação de divulgação do Projeto, inclusive em meios de comunicação, de forma diversa do aprovado expressamente pela SMC.**

5) **estar ciente que a aprovação do Projeto, bem como a formalização de contrato, não eximem o solicitante de obter e apresentar as autorizações dos entes públicos e privados proprietários dos espaços onde está prevista a realização do evento**

Rio de Janeiro, 22 de maio de 2025.

Assinatura do Responsável pela Instituição

ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES DE TEATRO
CNPJ 05.850.175/0001-01
Inscrição Municipal 346.898-4
E-mail: aptr.adm@gmail.com.br

SMCPRO202501019V01

Assinado com senha por ALINE RESENDE DA COSTA ARAUJO - 02/06/2025 às 19:17:37 e ALINE RESENDE DA COSTA ARAUJO - 02/06/2025 às 19:28:07.
Documento Nº: 10029300.84202168-3087 - consulta à autenticidade em
https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=10029300.84202168-3087

SIGA

SMCCAP202502305A

Assinado com senha por LUCAS FELIPE WOSGRAU PADILHA - SECRETARIO MUNICIPAL / 3000 - 16/06/2025 às 16:46:41, PATRICIA LUIZ FERREIRA - GERENTE III / 39215 - 16/06/2025 às 17:07:29 e CRISTIANE CORREIA MARQUES - ASSISTENTE II / 39215 - 16/06/2025 às 17:07:59.
Documento Nº: 10786472-2278 - consulta à autenticidade em
https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=10786472-2278

SIGA

processo.rio
293
Secretaria Municipal de Cultura / SMC

PREFEITURA RIO | CULTURA

ANEXO I-A

DECRETO Nº 43.562, de 15/08/2017

As partes que a esta subscrevem declaram conhecer a Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública nacional ou estrangeira e se comprometem a atuar de forma ética, íntegra, legal e transparente, na relação com a Administração Municipal.

LUCAS FELIPE WOSGRAU PADILHA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA

gov.br Documento assinado digitalmente
EDUARDO DE SOUZA BARATA
Data: 13/06/2025 17:33:13-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

EDUARDO DE SOUZA BARATA
ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES DE TEATRO – RJ - APTR

SMCCAP202502305A

Assinado com senha por LUCAS FELIPE WOSGRAU PADILHA - SECRETARIO MUNICIPAL / 3000 - 16/06/2025 às 16:46:41, PATRICIA LUIZ FERREIRA - GERENTE III / 39215 - 16/06/2025 às 17:07:29 e CRISTIANE CORREIA MARQUES - ASSISTENTE II / 39215 - 16/06/2025 às 17:07:59.
Documento Nº: 10786472-2278 - consulta à autenticidade em
https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=10786472-2278

SIGA

processo.rio
294
Secretaria Municipal de Cultura / SMC

Rio PREFEITURA | CULTURA

ANEXO I-B

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE CIVIL E ADMINISTRATIVA

Para execução deste instrumento jurídico, as partes declaram conhecer a Lei Federal nº 12.846/2013, se comprometem a atuar de forma ética, íntegra, legal e transparente e estão cientes de que não poderão oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria, quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta, indireta ou por meio de subcontrato ou terceiros, quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada.

Paragrafo Primeiro – A responsabilização da pessoa jurídica subsiste nas hipóteses de alterações contratual, transformação, incorporação, fusão ou cisão societária, ressalvados os atos lesivos ocorridos antes da data da fusão ou incorporação, quando a responsabilidade da sucessora será restrita à obrigação de pagamento de multa e reparação integral do dano causado, até o limite do patrimônio transferido.

Paragrafo Segundo – As sociedades controladoras, controladas, coligadas ou, no âmbito do respectivo contrato, as consorciadas serão solidariamente responsáveis pela prática dos atos previstos nesta Lei, restringindo-se tal responsabilidade à obrigação do pagamento de multa e reparação integral do dano causado.

LUCAS FELIPE WOSGRAU PADILHA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA

gov.br Documento assinado digitalmente
EDUARDO DE SOUZA BARATA
Data: 13/06/2025 17:31:43-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

EDUARDO DE SOUZA BARATA
ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES DE TEATRO – RJ - APTR

SMCCAP202502305A

Assinado com senha por LUCAS FELIPE WOSGRAU PADILHA - SECRETARIO MUNICIPAL / 3000 - 16/06/2025 às 16:46:41, PATRICIA LUIZ FERREIRA - GERENTE III / 39215 - 16/06/2025 às 17:07:29 e CRISTIANE CORREIA MARQUES - ASSISTENTE II / 39215 - 16/06/2025 às 17:07:59.
Documento Nº: 10786472-2278 - consulta à autenticidade em
https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=10786472-2278

SIGA

processo.rio
295
Secretaria Municipal de Cultura / SMC

Rio PREFEITURA | CULTURA

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE NEPOTISMO

Para a execução deste instrumento jurídico, a **ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES DE TEATRO – RJ - APTR**, por meio de seu representante, declara não possuir em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como os ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente aos órgãos na linha hierárquica da área encarregada da contratação.

gov.br Documento assinado digitalmente
EDUARDO DE SOUZA BARATA
Data: 13/06/2025 17:30:35-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

EDUARDO DE SOUZA BARATA
ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES DE TEATRO – RJ - APTR

SMCCAP202502305A

Assinado com senha por LUCAS FELIPE WOSGRAU PADILHA - SECRETARIO MUNICIPAL / 3000 - 16/06/2025 às 16:46:41, PATRICIA LUIZ FERREIRA - GERENTE III / 39215 - 16/06/2025 às 17:07:29 e CRISTIANE CORREIA MARQUES - ASSISTENTE II / 39215 - 16/06/2025 às 17:07:59.
Documento Nº: 10786472-2278 - consulta à autenticidade em
https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=10786472-2278

SIGA

processo.rio
296
Secretaria Municipal de Cultura / SMC

Rio PREFEITURA | CULTURA

ANEXO II-C

DECRETO nº 46.785/2019

ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES DE TEATRO – RJ - APTR, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ sob o nº 05.850.175/0001-01, por intermédio de seu representante legal Sr. **EDUARDO DE SOUZA BARATA**, inscrita no CPF sob o n° 861.963.167-53, AUTORIZA, para fins do Decreto Rio nº 46.785/2019, o MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, por meio Secretaria Municipal de Cultura, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ sob o nº 42.498.733/0001-48, a fazer desconto em suas faturas e realizar os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos seus empregados, bem como das contribuições previdenciárias e do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, quando esses não forem adimplidos por esta empresa.

gov.br Documento assinado digitalmente
EDUARDO DE SOUZA BARATA
Data: 13/06/2025 17:28:54-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

EDUARDO DE SOUZA BARATA
ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES DE TEATRO – RJ - APTR

SMCCAP202502305A

Assinado com senha por LUCAS FELIPE WOSGRAU PADILHA - SECRETARIO MUNICIPAL / 3000 - 16/06/2025 às 16:46:41, PATRICIA LUIZ FERREIRA - GERENTE III / 39215 - 16/06/2025 às 17:07:29 e CRISTIANE CORREIA MARQUES - ASSISTENTE II / 39215 - 16/06/2025 às 17:07:59.
Documento Nº: 10786472-2278 - consulta à autenticidade em
https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=10786472-2278

SIGA

processo.rio
297
Secretaria Municipal de Cultura / SMC

Rio PREFEITURA | CULTURA

ANEXO III
DECLARAÇÃO REF. ARTIGO 2º, PARÁGRAFO ÚNICO,
DO DECRETO MUNICIPAL Nº 19.381/01
E AO ART. 7º DO DECRETO RIO Nº 49.414/2021

ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES DE TEATRO – RJ - APTR

Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº 05.850.175/0001-01

Rua Conde de Afonso Celso, 66 apt 301, Jardim Botânico, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22461-060

DECLARAMOS, sob as penalidades cabíveis, que não participam dos nossos quadros funcionais, profissional que tenha ocupado cargo integrante dos 1º e 2º escalões da Administração Direta ou Indireta do Município, nos últimos 12 (doze) meses, nos termos do parágrafo único do artigo 2º do Decreto Municipal nº 19.381/01.

DECLARAMOS, de igual turno, sob as penalidades cabíveis, que não dispomos em nosso quadro societário de nenhum familiar de agente público vinculado direta ou indiretamente a unidades administrativas na linha hierárquica daquela encarregada da contratação, independentemente da modalidade adotada, nos termos do art. 7º do Decreto Rio nº 49.414/2021.

gov.br Documento assinado digitalmente
EDUARDO DE SOUZA BARATA
Data: 13/06/2025 16:38:28-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

EDUARDO DE SOUZA BARATA
ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES DE TEATRO – RJ - APTR

SMCCAP202502305A

Assinado com senha por LUCAS FELIPE WOSGRAU PADILHA - SECRETARIO MUNICIPAL / 3000 - 16/06/2025 às 16:46:41, PATRICIA LUIZ FERREIRA - GERENTE III / 39215 - 16/06/2025 às 17:07:29 e CRISTIANE CORREIA MARQUES - ASSISTENTE II / 39215 - 16/06/2025 às 17:07:59.
Documento Nº: 10786472-2278 - consulta à autenticidade em
https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=10786472-2278

SIGA